

Aprovar as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição do quantitativo de 41.000 doses da vacina JANSSEN (8.200 frascos com 5 doses cada), remanescentes do Projeto de Pesquisa envolvendo seres humanos, sobre a EFETIVIDADE DAS DIFERENTES VACINAS PARA COVID-19, BASEADA EM DADOS SECUNDÁRIOS DE SISTEMAS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA. VEBRA COVID-19 (VACCINE EFFECTIVENESS IN BRAZIL FOR COVID-19), referente ao VIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, conforme Anexo Único, para serem empregadas como dose única (DU), nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, não contemplados na Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

§1º Os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas, deixam de receber as doses mencionadas no artigo 1º desta Resolução, por terem sido contemplados com os imunizantes JANSSEN, para o emprego em Projeto de Pesquisa na região de fronteira, conforme previsto em Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

§2º O quantitativo de 1.000 (mil doses), previsto no Anexo Único para Amambai, já foi entregue àquele município no dia 07.07.21, oriundas de ajustes operacionais de doses remanescentes do município de Paranhos.

Art. 2º Empregar os imunizantes previsto nesta Resolução para dar continuidade a vacinação dos grupos por faixas etárias em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, exceto naqueles indivíduos que possuam contra-indicação ao uso de tal imunizante;

Art. 3º A vacina JANSSEN, assim como as demais, deve ser empregada seguindo rigorosamente o prazo de validade e as recomendações técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde;

Art. 4º Os quantitativos de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos por faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 5º O município que concluir a totalidade da vacinação do respectivo grupo por faixa etária e possuir doses remanescentes, restituirão as mesmas imediatamente à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), para serem redistribuídas proporcionalmente aos demais municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução;

Art. 6º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 7º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - 1ª FASE DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 41.000 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)				
Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Água Clara	10.250	0,00661	265	53
Alcinópolis	3.665	0,00236	95	19
Amambai	24.165	0,00000	1.000	200
Anastácio	15.764	0,01017	405	81
Anaurilândia	5.834	0,00376	150	30
Angélica	7.145	0,00461	185	37
Aparecida do Taboado	17.051	0,01100	440	88
Aquidauana	29.175	0,01882	755	151
Bandeirantes	4.313	0,00278	110	22
Bataguassu	15.254	0,00984	395	79
Batayporã	7.181	0,00463	185	37
Bodoquena	5.003	0,00323	130	26
Bonito	14.265	0,00920	370	74
Brasilândia	7.638	0,00493	195	39
Caarapó	18.960	0,01223	490	98
Camapuã	8.687	0,00560	225	45
Campo Grande	586.590	0,37830	15.125	3.025
Cassilândia	13.689	0,00883	355	71
Chapadão do Sul	17.556	0,01132	455	91
Corguinho	3.804	0,00245	100	20
Costa Rica	13.893	0,00896	360	72
Coxim	21.892	0,01412	565	113
Deodópolis	8.240	0,00531	215	43
Dois Irmãos do Buriti	7.595	0,00490	195	39
Douradina	3.771	0,00243	95	19
Dourados	147.072	0,09485	3.790	758
Eldorado	7.980	0,00515	205	41
Fátima do Sul	11.909	0,00768	305	61
Figueirão	1.987	0,00128	50	10
Glória de Dourados	6.331	0,00408	165	33
Guia Lopes da Laguna	5.804	0,00374	150	30
Iguatemi	10.313	0,00665	265	53
Inocência	4.770	0,00308	125	25
Itaporã	15.340	0,00989	395	79
Itaquiraí	13.650	0,00880	350	70
Ivinhema	15.004	0,00968	385	77
Jaraguari	4.500	0,00290	115	23
Jardim	16.028	0,01034	415	83
Jateí	2.641	0,00170	70	14
Juti	4.201	0,00271	110	22

28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO - ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO - 1ª FASE DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO**41.000 DOSES JANSSEN (DOSE ÚNICA)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (5 DOSES)
Laguna Caarapã	4.472	0,00288	115	23
Maracaju	32.982	0,02127	850	170
Miranda	17.373	0,01120	450	90
Naviraí	37.022	0,02388	955	191
Nioaque	8.676	0,00560	225	45
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,00944	380	76
Nova Andradina	35.704	0,02303	920	184
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,00148	60	12
Paraíso das Águas	3.614	0,00233	95	19
Paranaíba	26.914	0,01736	695	139
Pedro Gomes	4.860	0,00313	125	25
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,01057	425	85
Rio Brilhante	24.950	0,01609	645	129
Rio Negro	2.911	0,00188	75	15
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,00790	315	63
Rochedo	3.551	0,00229	90	18
Santa Rita do Pardo	5.162	0,00333	135	27
São Gabriel do Oeste	17.914	0,01155	460	92
Selvília	4.296	0,00277	110	22
Sidrolândia	38.025	0,02452	980	196
Sonora	13.409	0,00865	345	69
Tacuru	6.644	0,00428	170	34
Taquarussu	2.258	0,00146	60	12
Terenos	14.398	0,00929	370	74
Três Lagoas	81.418	0,05251	2.100	420
Vicentina	3.742	0,00241	95	19
Total	1.574.776	1	41.000	8.200